



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

**EDITAL Nº 43/2016**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Cariri – UFCA, Roberto Rodrigues Ramos, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, na Portaria Interministerial nº 461 – Anexo I, de 20/11/2013, publicada no DOU de 21/11/2013, do Ministério da Educação e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, considerando ainda, o que consta do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, da Resolução nº 01/2016/UFCA/CONSUP de 05/02/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas no período de 03 a 20 de Junho de 2016 as inscrições do Concurso Público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, regido pela Lei 8.112/90, combinado com a Lei 12.772/12, alterada pela Lei 12.863/2013, para os setores de estudo e vagas indicados no quadro de vagas do anexo I deste edital (disponível em: <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Efetivo, ANEXO I, referente ao edital 43/2016).

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 As vagas referentes a esse edital estão dispostas no anexo I - Quadro de vagas.

1.2 Entende-se por Setor de Estudo um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos comuns do ponto de vista científico e pedagógico e que configurem uma unidade clara de conhecimentos.

1.3 O candidato deverá obter, no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Efetivo, referente ao edital 43/2016), o programa do concurso e a tabela específica contendo a valoração dos itens (barema), referente à avaliação de títulos.

1.4 Os candidatos não eliminados serão classificados até o limite de candidatos aprovados, conforme quadro de vagas no anexo I deste edital, com base no Anexo II do Decreto 6944/2009, sendo os demais automaticamente reprovados no concurso público, conforme dispõe o artigo 16, § 1º, do mesmo normativo.

1.5 O candidato aprovado no concurso obriga-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu, bem como quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo da graduação ou pós-graduação *stricto sensu*.

1.6 As etapas do concurso acontecerão em qualquer dos campi da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

**2 DA REMUNERAÇÃO**

CLASSE	REGIME DE TRABALHO	DENOMINAÇÃO	TITULAÇÃO	VENCIMENT O BÁSICO (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
-	40h/DE	Auxiliar	Graduação	R\$ 4.014,00	-	R\$ 458,00	R\$ 4.472,00
-	20h	Auxiliar	Especialização	R\$ 2.018,77	R\$ 155,08	R\$ 229,00	R\$ 2.402,85
-	40h/DE	Auxiliar	Especialização	R\$ 4.014,00	R\$ 616,83	R\$ 458,00	R\$ 5.088,83
A	40h/DE	Assistente – A	Mestrado	R\$ 4.014,00	R\$ 1.931,98	R\$ 458,00	R\$ 6.403,98
A	20h	Adjunto – A	Doutorado	R\$ 2.018,77	R\$ 964,82	R\$ 229,00	R\$ 3.212,59
A	40h/DE	Adjunto – A	Doutorado	R\$ 4.014,00	R\$ 4.625,50	R\$ 458,00	R\$ 9.097,50



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

2.1 O candidato selecionado no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE) fica proibido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, salvo as permitidas nos termos da Lei 12.772/2012.

2.2 O regime de trabalho de que trata o subitem anterior será distribuída nos turnos diurno e noturno de acordo com a necessidade da Universidade.

2.3 São atribuições do cargo de professor da carreira do magistério superior as atividades de ensino superior, pesquisa e extensão, constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como as de administração universitária e acadêmica.

2.4 O candidato nomeado deverá ministrar carga horária mínima de aulas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, conforme regulamentação interna.

2.5 O candidato nomeado cumprirá, obrigatoriamente, o Programa de Formação Docente durante o estágio probatório.

### **3 DA INVESTIDURA DO CARGO**

3.1 Documentos necessários para a investidura no cargo:

- a) cópia do diploma ou ata de aprovação (sem ressalvas) de graduação e pós-graduação, conforme exigências neste Edital. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação;
- b) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- c) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros, se do sexo masculino;
- d) prova de situação regular no país, para estrangeiros;
- e) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação.

3.2 A posse nos cargos fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Médica da UFCA.

### **4 DA INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição far-se-á, exclusivamente de forma online, através da plataforma FORMS/UFCA (disponível em: <http://forms.ufca.edu.br> – EDITAL 43/2016 – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO), no período de 03 a 20 junho de 2016 de acordo com o Cronograma de Atividades publicado no portal da UFCA (disponível em: <http://www.ufca.edu.br/portal/documentos-online/editais-2/concursos/progep/4114--2724>). Mais esclarecimentos podem ser obtidos pelo correio eletrônico [concursos.progep@ufca.edu.br](mailto:concursos.progep@ufca.edu.br) (assunto: CONCURSO – *Setor de Estudo*).

4.2 O candidato deverá solicitar a inscrição exclusivamente de forma online conforme item 4.1 deste edital, obrigatoriamente preenchendo todos os campos no formulário online. O pedido de inscrição se dará a partir do envio dos seguintes documentos digitalizados:

- a) Diploma de Graduação, Mestrado e Doutorado ou ata de aprovação, sem ressalvas, do título de acordo com setor de estudo para qual se candidata conforme anexo I deste edital. Só serão aceitos diplomas e atas emitidos por instituições credenciadas, reconhecidas pelo Ministério da Educação. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeira deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.
- b) Comprovante de pagamento da taxa de Inscrição ou Resultado Final do Requerimento de Isenção;
- c) Laudo Médico (para solicitante de Atendimento Especial);
- d) Cópia do documento de identidade – RG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

4.3 Os documentos que serão anexados no sistema de inscrição devem ser no formato PDF (*Portable Document Format* ou Formato Portátil de Documento) com tamanho do arquivo no máximo de 4 megabytes.

4.4 Não será aceita, em qualquer hipótese, a entrega ou a juntada de documentos após os prazos fixados neste Edital.

4.5 A taxa de Inscrição deve ser paga exclusivamente no Banco do Brasil, através da Guia Recolhimento da União – GRU disponível pelo link: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp). A Guia GRU deve ser preenchida conforme o Quadro de Instruções para preenchimento da Guia-GRU (taxa de Inscrição) (disponível em: <http://www.ufca.edu.br/portal/documentos-online/editais-2/concursos/progep/4114--2724>).

4.6 O comprovante de pagamento da taxa de Inscrição deve ser escaneado e anexado ao formulário de inscrição. O valor da taxa de inscrição consta no Quadro de Vagas do anexo I.

4.6.1 O simples agendamento com seu respectivo demonstrativo não constitui documento hábil a comprovar o pagamento da taxa de inscrição.

4.6.2 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa e/ou dos documentos exigidos para inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso público.

4.7 A publicação da lista preliminar dos candidatos inscritos, com os respectivos resultados sobre deferimento/indeferimento ocorrerá em até 7 (sete) dias a contar do prazo final para inscrições, no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Efetivo, link Resultado Preliminar das inscrições, referente ao edital 43/2016).

4.7.1 Havendo indeferimento da inscrição, o candidato poderá regularizar ou entrar com recurso, sem efeito suspensivo, para a PROGEP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da publicação do Resultado Preliminar das inscrições, através da plataforma FORMS/UFCA (disponível em: <http://forms.ufca.edu.br> – EDITAL 43/2016 – Regularização da Inscrição).

4.7.2 A regularização da inscrição consiste no envio da documentação a que se refere o motivo do indeferimento da inscrição.

4.7.3 A divulgação da lista definitiva das inscrições deferidas e indeferidas pela PROGEP/UFCA se dará de acordo com o Cronograma de Atividades, disponível no portal da UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Efetivo, link Resultado Final das inscrições, referente ao edital 43/2016).

4.8 A PROGEP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto de pagamento.

4.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas que regulamentam o Concurso, constantes do Decreto nº 6.944/2009, da Resolução nº 01/2016/UFCA/CONSUP de 05/02/2016, e do presente Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ufca.edu.br>.

## **5 DA ISENÇÃO**

5.1 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, exclusivamente pela plataforma FORMS/UFCA (disponível em: <http://forms.ufca.edu.br> – EDITAL 43/2016 – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição).

5.2 O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser preenchido e submetido pela plataforma FORMS/UFCA no período de acordo com o Cronograma de Atividades, disponível no portal da UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Efetivo, link Cronograma de Atividades,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

referente ao edital 43/2016).

5.3 Após análise das informações/declarações contidas no Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, e considerando ainda, o resultado de consulta ao CADÚNICO, será comunicado ao candidato pela CAD/PROGEP, no prazo de até 4 (quatro) dias, através do próprio sistema FORMS/UFCA e publicará no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Efetivo, link Resultado Preliminar do pedido de isenção, referente ao edital 43/2016) o deferimento ou não da solicitação.

5.4 O candidato cuja solicitação de pedido de isenção de taxa de inscrição for DEFERIDA deverá efetuar a inscrição, anexando o Resultado Final do pedido de isenção, nos termos dos subitens 4.1 e 4.2 deste edital, dentro do período de inscrição.

5.5 O candidato cuja solicitação de pedido de isenção de taxa de inscrição for INDEFERIDA poderá efetuar a inscrição nos termos do item 4 deste edital, dentro do período de inscrição, realizando o pagamento conforme subitem 4.5.

5.5.1 Havendo indeferimento da isenção, o candidato poderá entrar com recurso fundamentado, através da plataforma FORMS/UFCA (disponível em: <http://forms.ufca.edu.br> – EDITAL 43/2016 - Recurso de Pedido de Isenção), no prazo de 1 (um) dia a partir da publicação do resultado no portal da UFCA.

5.5.2 Após análise do pedido de que trata o subitem anterior, a PROGEP comunicará decisão final ao candidato, no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Efetivo, link Resultado Final do pedido de isenção, referente ao edital 43/2016), no prazo de até 4 (quatro) dias.

5.6 O simples pedido de isenção não se constitui efetivação de inscrição, ou seja, caso a isenção seja deferida, o candidato deverá efetuar a inscrição de acordo com o item 4.2 deste edital. Persistindo indeferimento, o candidato poderá efetuar o pagamento da taxa e, dentro do prazo, requerer Inscrição.

## **6 DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

6.1 O candidato portador de deficiência, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, comprovada necessidade especial, e em atenção ao Art. 40, § 1º e § 2º, do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas durante o período estabelecido para as inscrições. Para tanto, deverá:

- a) Formalizar a solicitação de atendimento especial através da plataforma FORMS/UFCA (disponível em: <http://forms.ufca.edu.br> – EDITAL 43/2016 – Requerimento de Inscrição);
- b) Anexar laudo médico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado para participação no certame.

6.2 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerer, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo previsto para inscrições.

6.2.1 O tempo adicional a que se refere o subitem 6.2 será correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do tempo previsto para cada modalidade de prova eliminatória.

6.2.2 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o Laudo Médico ou não cumprir os procedimentos e prazos expressos nos itens 6.1 e 6.2 ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá direito a ampliação de tempo.

6.3 A Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa.

6.3.1 O intérprete restringir-se-á à função de transmitir em LIBRAS as orientações, comandos e informações a que os



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

demais candidatos ouvintes têm acesso.

6.4 A candidata que estiver amamentando poderá requerer atendimento especial durante o período de inscrição e, em caso de deferimento, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada de um responsável trazido pela candidata.

6.4.1 Nos horários previstos para a amamentação do bebê, a mãe lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que está sendo realizada a Prova Escrita Subjetiva para atendimento ao seu bebê em sala especial.

6.4.2 Na sala especial, durante o ato de amamentação, ficará um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou qualquer outra pessoa desvinculada à coordenação do certame.

6.4.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4.4 A candidata lactante que trouxer criança sem acompanhante não realizará as provas.

6.5 No atendimento diferenciado não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.6 As solicitações de que tratam este item ficam sujeitas à análise por parte da PROGEP/UFCA e seus resultados serão comunicados conforme Cronograma de Atividades.

## **7 DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO**

7.1 O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado de acordo com as seguintes etapas:

- a) prova escrita subjetiva (eliminatória e classificatória);
- b) prova didática (eliminatória e classificatória);
- c) prova prática (eliminatória e classificatória) apenas para os setores de estudo: Canto Coral e Técnica Vocal/Prática Instrumental e Educação Musical;
- d) avaliação de títulos (classificatória).

7.1.1 Só participará da etapa subsequente o candidato aprovado na etapa anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em cada uma das provas, excetuando-se a prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

7.2 As etapas do concurso ocorrerão de acordo com o Calendário das Provas, disponível no portal da UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais> aba Professor Efetivo – Link Calendário das Provas, referente ao EDITAL 43/2016).

7.3 O Calendário de Provas será publicado, salvo motivo devidamente justificado, em até 60 (sessenta) dias após a divulgação da lista final de inscritos, no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Efetivo, Calendário das Provas, referente ao edital 43/2016), respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União para a realização da primeira etapa do concurso, conforme previsto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicada no DOU de 03/03/2011.

7.4 O resultado de cada etapa e consequente classificação para a etapa posterior será divulgado no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Efetivo, tabela RESULTADOS, referente ao edital 43/2016), conforme o Calendário de Provas.

7.5 Os critérios para avaliação de cada etapa estão descritos no anexo II deste edital.

## **8 DAS PROVAS**

8.1 É recomendado que o candidato compareça ao local de prova com 01:00 hora de antecedência do horário previsto para início de cada etapa. O candidato deverá estar munido de documento original de identidade e CPF.

8.2 Não será permitida a realização das provas por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

estabelecido para seu início ou não portar documento com foto que o identifique, dentre os listados no subitem 8.2.2.

8.2.1 O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura e não serão aceitos documentos com validade vencida.

8.2.2 São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

8.3 O candidato que utilizar ou tentar utilizar, em qualquer etapa do concurso, de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros será automaticamente eliminado e responderá criminalmente pelo ato de acordo com o artigo 311-A do Código Penal.

8.4 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado pelo certame, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

8.5 Após o término de cada uma das suas provas, o candidato deverá retirar-se, imediatamente, da sala onde está sendo realizado o certame, ficando impossibilitado o seu reingresso.

8.6 Em hipótese alguma haverá segunda chamada das provas, assim como, não serão realizadas provas fora do local, da data e do horário predeterminados pela organização do concurso.

8.7 A avaliação de cada prova é de responsabilidade exclusiva da Comissão Julgadora, cujos membros atuarão com independência e autonomia na ponderação das pontuações e atribuição da nota para cada candidato.

8.8 A pontuação em cada prova será expressa em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando uma casa decimal, e corresponderá à média aritmética simples das 3 (três) notas atribuídas pelos membros da comissão julgadora naquela etapa.

8.9 Para as provas eliminatórias, será aprovado um número máximo de 05 (cinco) candidatos, salvo em caso de empate em 5º colocado, caso em que serão considerados aprovados todos os empatados.

8.10 Para a prova escrita subjetiva e a prova didática serão sorteados 3 (três) temas do programa do concurso para cada prova.

8.11 As provas didáticas e práticas acontecerão em sessão pública, gravadas em áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação, exclusivamente pela instituição. As provas serão adiadas em qualquer hipótese de caráter técnico que impossibilite a gravação.

8.11.1 É vedada a gravação ou transmissão das provas citadas no subitem 8.12 pelo público presente na sessão por qualquer meio, sob pena de responsabilização civil e criminal.

8.11.2 A presença de concorrente é vedada como público das provas citadas no subitem 8.12, inclusive dos candidatos eliminados na etapa anterior.

8.11.3 A sequência de apresentação da prova citada no subitem 8.11 será a da ordem crescente dos códigos numéricos sorteados na ocasião da prova escrita, considerando os aprovados nas etapas anteriores.

8.11.4 O descumprimento da duração mínima ou máxima do tempo de cada prova citada no subitem 8.11 implicará em redução da nota a critério de cada examinador. Alcançada a duração máxima, a comissão julgadora interromperá a apresentação do candidato, sendo vedada a sua continuidade.

8.12 Para a realização da prova didática a UFCA disponibilizará apenas equipamento de apresentação (data-show).





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

8.13 A Comissão Julgadora do concurso poderá, se for o caso, autorizar ao candidato o uso de equipamentos eletrônicos necessários à sua avaliação, quando da realização das provas.

8.14 Caso necessite de recursos audiovisuais ou outros autorizados pela Comissão, o próprio candidato deve providenciá-los com antecedência e certificar-se do perfeito funcionamento dos mesmos.

8.15 Serão aprovados na prova escrita subjetiva no máximo 5 (cinco) candidatos para 01 vaga, 8 (oito) candidatos para 02 vagas e a partir de 3 vagas o número de aprovados será de 4 (quatro) vezes o número de vagas, dentre os melhores classificados com nota igual ou superior a 7,0 (sete). Os candidatos empatados na última posição serão considerados aprovados.

### **9 DA PROVA ESCRITA SUBJETIVA**

9.1 A prova escrita subjetiva deverá ser manuscrita em português, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.1.1 A alternância de cores (azul e preta) na prova caracterizará identificação e resultará na eliminação do candidato.

9.1.2 A prova escrita subjetiva será identificada pelo candidato por um código numérico a ser sorteado no momento da aplicação.

9.1.3 Qualquer identificação diversa da numérica implicará na eliminação do candidato ao certame.

9.1.4 A prova consistirá de 3 (três) dissertações, contemplando cada um dos temas sorteados.

9.1.5 A prova escrita subjetiva terá duração máxima de 4 (quatro) horas, a contar da conclusão da apresentação das questões dissertativas ou dos pontos, conforme seja o caso.

9.1.6 Será disponibilizado ao candidato um caderno de respostas contendo 12 (doze) páginas que será o número máximo de páginas válidas a serem escritas e corrigidas.

9.2 É vedada a consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais durante a realização de prova escrita subjetiva, bem como de quaisquer meios eletrônicos, neste último caso salvo os permitidos pela Comissão Julgadora, sob pena de exclusão do candidato do certame.

9.2.1 A ficha de expectativa de resposta elaborada pela Comissão Julgadora será utilizada como parâmetro para avaliação e pontuação da prova escrita subjetiva.

9.3 Na prova Escrita subjetiva para o setor de estudo “Prática Instrumental e Educação Musical”, os candidatos informarão o instrumento no qual realizarão a Prova Prática deste certame. Ao dissertar sobre os pontos sorteados na Prova Escrita, bem como na realização da Prova Didática, os candidatos deverão, sempre que possível, relacionar os temas abordados com o instrumento musical escolhido para a Prova Prática.

### **10 DA PROVA DIDÁTICA**

10.1 A prova didática terá duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos.

10.2 O tema será sorteado logo após o sorteio dos pontos da prova escrita subjetiva e deve ser único para todos os candidatos.

10.3 O candidato deverá entregar cópia impressa do seu plano de aula a cada um dos membros da comissão julgadora, quando do início da sua prova didática.

### **11 DA PROVA PRÁTICA**

11.1 A prova prática ou prático-oral, de caráter eliminatório, será gravada para efeito de registro e avaliação, e versará sobre tema constante do programa do concurso, visando evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou críticas sobre conhecimentos práticos compatíveis com a área de conhecimento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

ou setor de estudo para o qual se realiza.

11.2 Na prova prática para o setor de estudo Canto Coral e Técnica Vocal, o candidato deve realizar um ensaio com preparação de uma música a quatro (4) vozes, tendo à disposição um grupo vocal ou pequeno coral (sopranos, contraltos, tenores e barítonos) escolhido pelo Colegiado do Curso de Música da UFCA, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 40 minutos, utilizando uma peça de livre escolha. As cópias da partitura devem ser entregues pelo candidato no mesmo dia, horário e local da realização da prova prática. Para a prova será disponibilizado um teclado eletrônico para afinação das vozes e organização do ensaio.

11.3 A prova prática para o setor de estudo de Prática Instrumental e Educação Musical constará da apresentação de um recital utilizando apenas um dos seguintes instrumentos: Viola de Arco, Violoncello, Flauta Transversal, Clarinete, Trombone ou Acordeom. O repertório será de livre escolha do candidato, devendo contemplar estilos contrastantes. A duração da prova será de 20 a 30 minutos. O candidato deve se responsabilizar pelo instrumento a ser utilizado na prova prática. No período proposto o candidato poderá, opcionalmente, discorrer sobre as peças executadas.

## 12 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1 Na Avaliação de Títulos serão consideradas experiências acadêmicas, didáticas, científicas, artísticas e literárias, devidamente comprovadas, conforme tabela específica, disponível no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Efetivo, link Tabela para Avaliação de Títulos, referente ao edital 43/2016). Essa tabela deve ser preenchida pelo candidato e anexada junto aos documentos no CD/DVD (conforme subitem 12.2).

12.2 Para participar da etapa de Avaliação de Títulos, o candidato deverá entregar 1 (uma) via de CD/DVD, tanto o *curriculum vitae*, observado o padrão LATTES do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), quanto as cópias digitalizadas dos respectivos documentos comprobatórios.

12.2.1 Os documentos comprobatórios digitalizados, arquivados no CD/DVD, deverão ser nomeados de acordo com as numerações presentes na tabela de avaliação de títulos, disponível no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Efetivo, link Tabela para Avaliação de Títulos, referente ao edital 43/2016). Ex.: para a titulação acadêmica de Mestrado o arquivo deve estar nomeado “1.2.Mestrado”. Em caso de pluralidade de uma mesma titulação, incluir numeração ao final “1.2.Mestrado\_01” e “1.2.Mestrado\_02”. Adotar esta regra para nomeação de todos os documentos comprobatórios.

12.2.2 O CD/DVD de que trata o subitem 12.2 deverá ser do tipo não regravável (CD-R/DVD-R), bloqueado contra edição e identificado com o número do edital e o setor de estudo ao qual compete, bem como assinado, diretamente no próprio CD/DVD, pelo candidato, com caneta adequada.

12.2.3 É de inteira responsabilidade do candidato tanto o conteúdo quanto a integridade do CD/DVD de que trata o subitem 12.2.

12.3 A entrega da via do CD/DVD contendo *curriculum vitae* e documentos comprobatórios digitalizados deverá ser efetuada pelo candidato ao secretário do concurso logo ao final da última prova eliminatória e no mesmo local em que esta ocorrer.

12.4 Na entrega da via do CD/DVD não será permitida a:

- a) entrega extemporânea;
- b) substituição do CD/DVD;
- c) entrega por procuração;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

d) digitalização de documentos do candidato por parte da PROGEP/UFCA.

12.5 O candidato deverá manter consigo cópia de segurança do CD/DVD até a divulgação dos resultados finais preliminares.

12.6 Será atribuída nota zero na Avaliação de Títulos ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste edital, não caracterizando, porém, este fato sua eliminação do certame.

12.7 O CD/DVD com os arquivos de documentos comprobatórios dos títulos não será restituído aos candidatos.

12.8 Para cada um dos 3 (três) itens de avaliação de títulos, presentes no formulário, disponível no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Efetivo, link Tabela para Avaliação de Títulos, referente ao edital 43/2016), a maior nota obtida entre os candidatos será convertida a 10 (dez) e a nota dos demais candidatos será convertida proporcionalmente a esta.

12.9 Para o preenchimento do barema, o candidato deve considerar a pontuação de cada título para a área que se candidatou de forma alinhada com a plataforma Capes.

### **13 DO JULGAMENTO DO CONCURSO**

13.1 Os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 7,0 (sete) serão aprovados até o limite estabelecido no quadro de vagas no anexo I. Os candidatos empatados na última posição serão considerados aprovados. Os demais candidatos serão automaticamente eliminados do concurso.

13.2 O julgamento do concurso observará a classificação parcial individual de cada membro da comissão julgadora e a classificação final, conforme discriminado a seguir.

13.2.1 Cada membro da Comissão Julgadora adotará os seguintes procedimentos na apuração da classificação parcial:

- a) atribuir notas no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), considerada uma casa decimal, a cada uma das provas realizadas e à avaliação de títulos, sendo esta última idêntica entre os julgadores;
- b) extrair a média aritmética simples (média final) das notas atribuídas a cada candidato nas provas e avaliação de títulos, considerada uma casa decimal;
- c) ordenar os candidatos, na sequência decrescente das médias que apurar;
- d) indicar para 1º (primeiro) lugar um único candidato que, em sua avaliação individual, tiver alcançado maior média aritmética simples (média final) das notas por ele atribuídas;
- e) em caso de empate em qualquer colocação, ficará melhor classificado o candidato que obtiver melhor nota nas seguintes etapas, respectivamente: avaliação de títulos, prova escrita subjetiva, prova didática e prova prática.

13.2.2 A classificação final observará a classificação parcial respeitando-se as seguintes diretrizes:

- a) será indicado para primeira colocação o candidato com maior número de indicações em primeiro lugar, para a segunda colocação o candidato com maior número de indicações para o segundo lugar e assim sucessivamente;
- b) serão aplicados sequencialmente, em caso de empate, os seguintes critérios:
  - I. candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
  - II. maior média aritmética de todas as notas atribuídas às provas e à avaliação de títulos pelos examinadores;
  - III. maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova subjetiva;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

- IV. maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova escrita;
- V. maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova didática;
- VI. maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova de defesa de projeto, quando houver;
- VII. maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova prática ou prático-oral, quando houver;
- VIII. antiguidade no exercício de funções docentes no ensino superior.

13.3 O resultado final preliminar do concurso será divulgado no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Efetivo, RESULTADOS: - link Resultado Preliminar, referente ao edital 43/2016), conforme o Calendário de Atividades.

#### **14 DOS RECURSOS DE NULIDADE**

14.1 Dos atos do concurso somente será admitido recurso por arguição de nulidade, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação do resultado preliminar, no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Efetivo, referente ao edital 43/2016). O recurso deverá ser feito exclusivamente pela plataforma FORMS/UFCA (disponível em: <http://forms.ufca.edu.br> – EDITAL 43/2016 – Recurso por Arguição de Nulidade).

14.1.1 Considera-se nulidade a prática de ato ou procedimento em desacordo com as normas prescritas na Resolução nº 01/2016/UFCA/CONSUP de 05/02/2016 ou neste Edital.

14.1.2 Não será dado provimento a recurso sem fundamentação técnica ampla ou que não guarde relação com o objeto do concurso, ou, ainda, que tenha caráter manifestamente protelatório.

14.1.3 A nulidade não será declarada quando tratar-se de mera inobservância de formalidade não essencial ou quando for a favor de quem lhe houver dado causa.

#### **15 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

15.1 O pedido de reconsideração deverá ser devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Executiva mediante envio do formulário on-line através da plataforma FORMS/UFCA (disponível em: <http://forms.ufca.edu.br> – EDITAL 43/2016 – Pedido de Reconsideração do Resultado das Notas), disponível no portal eletrônico da UFCA ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br)), no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da divulgação do resultado preliminar do concurso.

15.1.1 Para possibilitar a fundamentação do pedido de reconsideração, o candidato deverá solicitar, à Comissão Executiva, cópia digital de suas provas e fichas de avaliação dos membros da Comissão Julgadora, no prazo de 1 (um) dia da divulgação do resultado de cada prova, através do correio eletrônico [concursos.progep@ufca.edu.br](mailto:concursos.progep@ufca.edu.br) (assunto: CONCURSO: *Setor de Estudo*).

15.1.2 Os candidatos que tiverem solicitado, no prazo, as cópias digitais dos documentos referidos no subitem 15.1.1 serão atendidos até a divulgação do resultado preliminar do concurso.

15.1.3 Pedido de reconsideração formulado na forma e meios distintos do previsto neste edital será indeferido de imediato.

15.1.4 Pedido de reconsideração fora do prazo é considerado intempestivo, portanto, indeferido de imediato.

15.1.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciados pela Comissão Julgadora.

15.1.6 O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação, em qualquer etapa do concurso, e que tenha



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

efetuado pedido de reconsideração no prazo estabelecido no subitem 15.1 não ficará habilitado a participar da etapa de avaliação seguinte até que seu pedido de reconsideração seja analisado e o parecer eleve a nota do candidato posicionando-o dentro das vagas conforme descrito no anexo I deste edital.

15.2 A aplicação de eventual avaliação de que trata o subitem 15.1.6 será realizada posteriormente a divulgação do resultado preliminar, mediante publicação do calendário no portal da UFCA ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br)).

15.2.1 A elevação da nota de um candidato no período de reconsideração, não implicará a eliminação de nenhum outro candidato. Caso o pedido de reconsideração não resulte em aprovação do candidato para etapa seguinte, este será considerado definitivamente eliminado do concurso.

## **16 DO PRAZO DE VALIDADE**

16.1 O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração da UFCA.

16.2 Os setores de estudo deste edital são independentes e dessa forma, o prazo de validade de que trata subitem 16.1 também é independente para cada edital de homologação do resultado.

## **17 DA VAGA A SER PREENCHIDA POR CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (Art. 37, VIII da Constituição Federal, Art. 5º, § 2º da Lei nº. 8.112/1990 e Decreto nº. 3.298/1999)**

17.1 Das vagas destinadas para cada setor de estudos de que trata este edital e das que eventualmente vierem a serem disponibilizadas, durante o prazo de validade do Concurso, 5% (cinco por cento) serão providas por candidatos portadores de deficiência.

17.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 17.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada setor de estudo.

17.1.2 O primeiro candidato portador de deficiência ocupará a 5ª (quinta) posição na lista geral de aprovados, salvo se melhor classificado, considerando a pontuação de ampla concorrência.

17.1.2.1 Se o candidato que concorreu como portador de deficiência obtiver classificação na lista de ampla concorrência superior à classificação reservada que lhe seria destinada, será classificado pela situação mais vantajosa, tendo-se como preenchida a reserva para portador de deficiência.

17.1.2.2 Os demais candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes, caso não obtenham pontos suficientes para constar na lista de ampla concorrência, mesmo que atinjam a pontuação mínima, estarão automaticamente eliminados.

17.1.3 Não haverá reserva imediata para candidatos deficientes e somente haverá provimento da referida reserva se surgirem vagas, para o respectivo setor de estudos, suficiente para provimento do 5º (quinto) classificado.

17.1.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

17.1.5 Para concorrer à reserva para portador de deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e juntar cópia do laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

17.2 Consideram-se portadoras de deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº. 3.298/1999.

17.3 O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

17.4 Antes da homologação do resultado final do certame, o candidato portador de deficiência será convocado para submeter-se a inspeção médica promovida por Perícia Médica Oficial da UFCA, mediante agendamento prévio, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer à reserva para candidatos em tais condições.

17.4.1 O candidato cuja deficiência não for reconhecida pela Perícia Médica Oficial, passará a constar somente na classificação geral do respectivo setor de estudo, sendo eliminado do concurso caso não tenha pontuação suficiente para figurar como aprovado na lista classificatória de ampla concorrência.

17.4.2 Do parecer da Perícia Médica Oficial da UFCA de que trata o subitem 17.4, caberá pedido de revisão fundamentado, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, a contar da data de ciência do interessado.

17.4.2.1 O pedido de revisão de que trata o subitem anterior deverá ser encaminhado à PROGEP/UFCA, através do endereço eletrônico [concursos.progep@ufca.edu.br](mailto:concursos.progep@ufca.edu.br).

17.4.3 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório.

#### **18 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS (Lei 12990/2014)**

18.1 Das vagas destinadas para cada setor de estudo de que trata este edital e das que eventualmente vierem a serem disponibilizadas durante o prazo de validade do Concurso, 20% (vinte por cento) serão providas por candidatos negros.

18.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 18.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

18.1.2 O primeiro candidato aprovado na reserva de vagas para negro ocupará a 3ª (terceira) posição na lista geral de classificação, salvo se melhor classificado, considerando a pontuação de ampla concorrência.

18.1.2.1 Não haverá reserva imediata para candidatos negros e somente haverá provimento para a referida reserva se surgirem vagas, para o respectivo setor de estudos, suficiente para provimento do terceiro classificado.

18.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

18.2.1 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

18.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

18.2.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente a reserva a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, ficando classificado do modo que lhe seja mais favorável.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

18.3.1 O candidato negro que obtiver classificação, considerando a ampla concorrência, melhor do que a classificação da vaga reservada, não preencherá a classificação reservada a candidatos negros.

18.3.2 O candidato negro aprovado dentro da reserva a pessoa com deficiência, não ocupará as vagas reservadas a candidatos negros.

18.3.2.1 Os candidatos negros que perderam o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência figurarão na lista de candidatos negros, se tiverem pontuação suficiente para isso.

18.4 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

18.4.1 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Todos os anexos e as informações sobre deferimento de inscrição, calendário das provas, divulgação dos resultados do concurso, o programa, o resultado da homologação das inscrições, a composição da comissão julgadora e executiva e o cronograma de atividades, entre outras já mencionadas neste Edital, serão disponibilizadas no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Efetivo, referente ao edital 43/2016) e incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos.

19.2 Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço domiciliar do candidato.

19.3 As vagas serão destinadas para todas as Unidades Acadêmicas da UFCA e a lotação pode ser para qualquer um dos Campi da UFCA.

19.4 Os candidatos aprovados serão convocados através de e-mail institucional da PROGEP.

19.5 O candidato nomeado poderá optar pela desistência temporária ou definitiva do seu cargo, através de formulário próprio da PROGEP/UFCA, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de aprovados da mesma vaga.

19.5.1 Em caso de desistência definitiva, o candidato é excluído da lista de aprovados. Em caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua nomeação naquele momento e passa a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova nomeação, que poderá ou não se efetivar dentro do prazo de validade do concurso.

19.6 A UFCA poderá, quando solicitado, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino – IFE candidatos classificados neste concurso.

19.7 Verificada a ausência de candidatos com inscrições deferidas, ou ainda no caso da ausência de candidatos aprovados, as inscrições poderão ser reabertas conforme decisão da Unidade Acadêmica, mediante solicitação fundamentada direcionada ao Conselho Superior (Consup) da UFCA e validada por maioria simples do seu próprio conselho.

19.8 As reaberturas que trata o subitem anterior serão publicadas na plataforma FORMS/UFCA (disponível em: <http://forms.ufca.edu.br> – EDITAL 43/2016 – 1<sup>a</sup>. REABERTURA CONCURSO PROFESSOR EFETIVO) ou (<http://forms.ufca.edu.br> – EDITAL 43/2016 – 2<sup>a</sup>. REABERTURA CONCURSO PROFESSOR EFETIVO), conforme o caso, e serão regidas pelo presente edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

19.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e no portal da Universidade.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFCA.

Juazeiro do Norte, 02 de junho de 2016.

Assinatura manuscrita de Roberto Rodrigues Ramos.

**Roberto Rodrigues Ramos**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas no exercício da Reitoria





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

**Edital nº 43/2016, Concurso Público para Professor Efetivo**  
**ANEXO I – Quadro de vagas**

UNIDADE DE LOTAÇÃO	SETOR DE ESTUDO	VAGAS Ampla Concorrência	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS	DENOMINAÇÃO-CLASSE/REGIME	REQUISITOS TITULAÇÃO (***)	TAXA DE INSCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
IISA – Juazeiro do Norte/CE	Canto Coral e Técnica Vocal	1 (*) (**)	5	Assistente-A 40h/DE	Graduação em Música; Mestrado (Aberto)	R\$ 160,00	R\$ 6.403,98
	Prática Instrumental e Educação Musical	1 (*) (**)	5	Assistente-A 40h/DE	Graduação em Música; Mestrado (Aberto)	R\$ 160,00	R\$ 6.403,98
CCAB – Crato/CE	Engenharia Agrícola	1 (*) (**)	5	Adjunto-A 40h/DE	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrícola; Mestrado em Engenharia Agrícola Doutorado em Engenharia Agrícola	R\$ 227,43	R\$ 9.097,50
FAMED – Barbalha/CE	Clinica Médica/Semiologia/Infecologia	1 (*) (**)	5	Auxiliar 20 horas	Graduação em Medicina Especialização - Residência em Clínica Médica e/ou Infecologia	R\$ 60,00	R\$ 2.402,85
	Clinica Médica/Semiologia/Gastroenterologia	1 (*) (**)	5	Adjunto – A 20 horas	Graduação em Medicina Doutorado em Medicina Interna e/ou Ciências da Saúde	R\$ 80,31	R\$ 3.212,59
	Clinica Médica/Semiologia/Pneumologia	1 (*) (**)	5	Auxiliar 20 horas	Graduação em Medicina Especialização - Residência em Clínica Médica e/ou Pneumologia	R\$ 60,00	R\$ 2.402,85
	Anatomia Humana	1 (*) (**)	5	Auxiliar 40h/DE	Graduação em Medicina ou Fisioterapia	R\$ 111,80	R\$ 4.472,00
	Clinica Médica/Semiologia/Geriatria	1 (*) (**)	5	Auxiliar 20 horas	Graduação em Medicina Especialização - Residência em Clínica Médica e/ou Geriatria	R\$ 60,00	R\$ 2.402,85
	Clinica Médica/Semiologia	1 (*) (**)	5	Auxiliar 20 horas	Graduação em Medicina Especialização - Residência em Clínica Médica	R\$ 60,00	R\$ 2.402,85
	Ginecologia/Obstetrícia	1 (*) (**)	5	Auxiliar 20 horas	Graduação em Medicina Especialização - Residência em Tocoginecologia	R\$ 60,00	R\$ 2.402,85
	Saúde Coletiva/Semiologia	1 (*) (**)	5	Auxiliar 40h/DE	Graduação em Medicina Especialização - Residência em Clínica Médica e/ou Saúde Coletiva	R\$ 127,22	R\$ 5.088,83
CCSA – Juazeiro do Norte/CE	Economia e Finanças	1 (*) (**)	5	Adjunto-A 40h/DE	Graduação em Economia ou Administração Mestrado em Economia ou Administração Doutorado em Economia ou Administração	R\$ 227,43	R\$ 9.097,50
IFE – Brejo Santo/CE	Química	2 (*) (**)	8	Adjunto-A 40h/DE	Graduação em Química Mestrado em Química Doutorado em Química	R\$ 227,43	R\$ 9.097,50
	Física	1 (*) (**)	5	Adjunto-A 40h/DE	Graduação em Física Mestrado em Física, Ensino de Física, Geociências e Ciência da Computação Doutorado em Física, Ensino de Física, Geociências ou Ciência da Computação.	R\$ 227,43	R\$ 9.097,50
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		15					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

- (\*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato para negro em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
- (\*\*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato para deficiente físico em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
- (\*\*\*) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

Barbalha/CE, 2 de Junho de 2016

Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

## Edital nº 43/2016, Concurso Público para Professor Efetivo

### ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios para avaliação e atribuição das notas, bem como seus pesos, estão descritos nos quadros abaixo:

Tabela I: Critérios de avaliação da Prova Escrita Subjetiva		
Critério	Significado	Pontuação máxima
Adequação à ficha de expectativa de resposta	Avalia o quão os tópicos presentes na ficha de expectativa foram contemplados pelo candidato.	6,0
Clareza, contextualização e domínio	Avalia clareza e profundidade nas argumentações, citação de referências da área, exemplos, revisão de literatura, contextualização histórica e conceitual para os desdobramentos sobre os temas.	3,0
Forma e apresentação	Avalia a legibilidade, apresentação, respeito às regras gramaticais e ortográficas da língua portuguesa.	1,0

Tabela II: Critérios de avaliação da Prova Didática		
Critério	Significado	Pontuação máxima
Domínio do conteúdo	Coerência entre o tema, os objetivos previstos e os conteúdos desenvolvidos em relação ao ponto sorteado.	5,0
Desempenho didático	Comunicação, clareza, pertinência e objetividade, utilização de ferramentas didáticas, utilização adequada do tempo.	4,0
Plano de aula	Clareza dos objetivos, adequação dos objetivos ao conteúdo, coerência na subdivisão do conteúdo, adequação do conteúdo ao tempo disponível, seleção apropriada do material didático.	1,0

Tabela III: Critérios de avaliação da Prova Prática		
Setor de Estudo	Critérios	Pontuação Máxima
Prática Instrumental e Educação Musical	Domínio Técnico do(s) instrumento(s)	4,0
	Coerência Estilística, Estética e Interpretativa com repertório escolhido	3,0
	Nível técnico do repertório escolhido	3,0
Canto Coral e Técnica Vocal	Conhecimento da Música ensaiada	2,0
	Domínio das vozes de cada naipe	2,0
	Organização e estruturação do ensaio	4,0
	Regência	2,0

Barbalha/CE, 03 de Junho de 2016

Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento